



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

Proposição Eletrônica nº 7942

REQUER INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO QUANTO A POSSIBILIDADE DE RETIRADA DE PLACA "PROIBIDO ESTACIONAR" DEFRENTE À DROGARIA GLÓRIA

Considerando que defrente à Drogeria Glória, fundada há cerca de 45 anos, pelo farmacêutico Ernesto Divino da Silva Filho e localizada na Avenida Glória, encontra-se instalada uma Placa com os dizeres "Proibido Estacionar";

Considerando que referida placa vem inviabilizando o funcionamento da supramencionada drogaria, que gera 14 empregos diretos;

Considerando que em virtude da colocação dessa placa proibindo o estacionamento em frente da farmácia, o estabelecimento perdeu mais de 600 clientes;

Considerando que por não poderem estacionar em frente à farmácia, os munícipes passam reto e acabam comprando em outra farmácia;

Considerando a necessidade de retirada da referida placa, visto que não causa problema algum para o trânsito local;

Considerando que devemos incentivar os comerciantes de nossa terra e não criar entraves que fatalmente vai gerar mais desempregos e talvez até o fechamento da tradicional Drogeria Glória;

Considerando que esse estabelecimento é bastante conceituado em nossa cidade e fornece muito para a Prefeitura Municipal de Assis, pois tem excelentes preços;

Considerando que o proprietário da Drogeria Glória recentemente adquiriu a antiga Farmácia Brasil, ao lado da Catedral, gerando 16 empregos diretos, numa demonstração que a família do Senhor Ernesto Divino da Silva Filho, esposa e filhos, gostam e estão investindo em Assis, devendo merecer por parte do nobre Prefeito, sensibilidade e espírito cristão, determinando a retirada da referida placa, que só trouxe problemas para todos;

Considerando que temos certeza que o Senhor Prefeito, homem humilde e que chegou carregado pelos braços do povo na Prefeitura Municipal de Assis e tem



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 2

tudo para continuar, somente perdendo para si próprio, vai entender o problema e tomará a medida sensata ora pleiteada;

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e atendidas as formalidades regimentais, seja oficiado ao Prefeito Municipal, Senhor **José Aparecido Fernandes**, solicitando que Sua Excelência preste a esta Casa de Leis, após consulta ao Departamento Municipal de Trânsito, as seguintes informações:

- a) Existe a possibilidade de retirar a placa com os dizeres "Proibido Estacionar", instalada defrente à Drogaria Glória, localizada na Avenida Glória?
- b) Se positivo, qual é a previsão para execução do serviço?
- c) Se negativo, justificar.

SALA DAS SESSÕES, em 06 de julho de 2020.

DR. ERNESTO BENEDITO NÓBILE
Vereador - REPUBLICANOS

*Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.
Para conferir o original, acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/generico/proposicao_validar e informe o número de proposição 7942.*

